



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI N°1.671/2015, 11 de dezembro de 2015.

Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de CÉU AZUL para a gestão 2017/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para gestão 2017/2020 do Município de CÉU AZUL, a partir de 1º de janeiro de 2017, é fixado, em parcela única, conforme abaixo:

- a) Prefeito Municipal.....R\$ 14.105,00 (quatorze mil, cento e cinco reais);
- b) Vice-Prefeito Municipal.....R\$ 4.506,00 (quatro mil, quinhentos e seis reais);
- c) Secretários Municipais.....R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º A concessão da reposição da perda do poder aquisitivo dos subsídios fixados por esta Lei será apurado anualmente com base nos índices oficiais fornecidos pelo IGPM – Índice Geral de Preço de Mercado.

Parágrafo único. A reposição de que trata o caput deste artigo será formalizada por Lei aprovada pelo Plenário da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos futuros do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 11 de dezembro de 2015.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 11 / 12 / 2015

Página: 19 e 20 ed. 1225